DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2026 às 17h00min
ABERTURA DA SESSÃO: 10/12/2026 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/12/2026 às 09h01min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS.

1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal https://pousoalegre.mg.gov.br/.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

6 - **O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência;**

7 - As propostas e lances devem estar em estrita conformidade com a descrição do item e sua respectiva quantidade, independentemente da ordem sequencial em que os itens possam aparecer em outros documentos ou sistemas.

8 - O preço unitário dos itens prevalece sobre eventuais discrepâncias irrisórias resultantes do arredondamento de casas decimais na Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo motivo para alteração do valor total ou anulação do procedimento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

1.3.1. O presente processo licitatório visa a Contratação de empresa para prestação de sonorização e iluminação para eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.2. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de eventos e serviços de apoio realizados nos últimos anos pelas Secretarias requisitantes, considerando a demanda recorrente por estruturas de sonorização e iluminação, bem como a possibilidade de ampliação da agenda de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos do Município. Como referência para a estimativa, destaca-se a realização do Carnaval de Pouso Alegre, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, evento que demanda a utilização simultânea de diversos itens e estruturas, em razão da programação e da quantidade de atividades realizadas. A experiência com esse evento demonstra a necessidade de dimensionar a contratação de modo a permitir o atendimento adequado às demandas, inclusive em situações que exijam a disponibilização concomitante de equipamentos e serviços.

1.3.3. Além das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, o quantitativo estimado considera as necessidades das demais Secretarias requisitantes, que promovem ou apoiam eventos institucionais e ações específicas de suas áreas de atuação, tais como campeonatos esportivos, campanhas de conscientização no trânsito, ações relacionadas à saúde mental, festivais, cerimônias escolares e outras atividades de interesse público.

Dessa forma, a estimativa busca contemplar as demandas previstas pelas Secretarias envolvidas, com base no histórico de utilização e nas necessidades projetadas, proporcionando o adequado planejamento da contratação e evitando tanto o subdimensionamento quanto a previsão de quantitativos superiores às necessidades administrativas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

LOTE 01				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT. TOTAL**
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **3** TRÂNSITO: **6** ESPORTES: **15** PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: **8** POLÍTICAS SOCIAIS: **12**	**74**
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 500 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **3** TRÂNSITO: **6** POLÍTICAS SOCIAS: **12**	**51**

LOTE 02				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO/MEDIO PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT. TOTAL**
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **2** ESPORTES: **10** PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: **1**	**43**
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **2**	**32**

LOTE 03				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT. TOTAL**
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS.	DIÁRIA	CULTURA: **20** EDUCAÇÃO: **2**	**22**
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 5.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **20** EDUCAÇÃO: **2**	**22**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

LOTE 04				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT TOTAL**
07	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **10** EDUCAÇÃO: **1**	**11**
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PUBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **10** EDUCAÇÃO: **1**	**11**

1.3.4. A medição dos serviços será realizada conforme as unidades previstas na planilha, considerando-se:
I – DIÁRIA: será considerada como 01 (uma) diária a prestação dos serviços necessários à realização de 01 (um) dia de evento, compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem, conforme as condições estabelecidas na Ordem de Compra.
Parágrafo único. Para fins de medição e pagamento, quando o evento ocorrer em mais de 01 (um) dia, será considerada 01 (uma) diária para cada dia de realização do evento. Assim, um evento com duração de 02 (dois) dias corresponderá a 02 (duas) diárias, ainda que a montagem e a desmontagem da estrutura ocorram, respectivamente, antes do início e após o término do evento.

1.4. Descrição dos Itens

LOTE 1- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:

ITEM 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 04 CAIXAS DE SOM 900 w RMS ATIVO OU PASSIVO
- RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 01 MESA DE SOM 12 CANAIS
- 04 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL
- 02 DIRECT BOX
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- 02 PEDESTAIS DE CAIXA DE SOM
- 04 PEDESTAIS DE MICROFONE
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO.
- INCLUINDO PASSA-CABOS EMBORRACHADOS, QUANDO HOUVER CABEAMENTO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO;
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.

ITEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS;
- 12 EFEITOS MOVING BEAM 200;
- 04 MINI BLUT LED DE 04 LÂMPADAS CADA
- 03 COB DE LED
- 10 PAR LEDE CONTENDO NO MINIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA
- 01 MAQUINA DE FUMAÇA
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS
- COM TODO CABEAMENTO NECESSARIO.
- INCLUINDO PASSA-CABOS EMBORRACHADOS, QUANDO HOUVER CABEAMENTO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO;
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO E MESAS DE APOIO.
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

LOTE 2- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE:

ITEM 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 06 CAIXAS DE SOM 900WRMS
- 04 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE 1600 w RMS RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 06 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO OU PASSIVO 500 w RMS
- 01 MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL 01V96I COM ADA OU SUPERIOR
- 04 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL.
- 06 DIRECT BOX.
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- KIT COM 20 MICROFONES
- DINÂMICOS KIT DE MICROFONES DE BATERIA COM 7 PEÇAS.
- 20 PEDESTAIS DE MICROFONE
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE 12 HORAS.
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.
- 01 MULTICABO 50 METROS 30 CANAIS
- 60 CABOS XLR MIN. 5 METROS
- SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V. 10.000W
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO.
- COM TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO.
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.
- INCLUINDO PASSA-CABOS EMBORRACHADOS, QUANDO HOUVER CABEAMENTO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO;
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.

ITEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

- 24 RELLETORES PAR LED DMX RGBW 5W
- 06 REFLETORES COB200
- 02 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI
- 06 MOVING LIGHT BEAM200
- 01 SPLITTER BUFFER DMX
- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W
- 01 CONTROLE DMX OPERATOR
- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.
- SUPRIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.
- 01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO.
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO.
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

LOTE 3- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:

ITEM 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS
- 12 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS
- RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 12 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS SIDE FILL COM:
- 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY ou TRAPEZOIDAL
- 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600WRMS
- 02 MESA DE SOM 48 CANAIS 24 AUXILIARES DIGITAL
- 04 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL
- 02 ANTENAS DIRECIONAIS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 COMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- QUANTIDADE E MODELO DE MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT
- BOX DE ACORDO COM O DESCRITO NO RIDER DO ARTISTA CONTRATADO.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE 12 HORAS, INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.
- 01 MULTICABO 100 METROS 56 CANAIS SPLITADO
- 150 CABOS XLR MIN. 5 METROS
- 03 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V. 10.000W
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- INCLUINDO TODO CABEMANETO NECESSARIO.
  ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ITEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 5000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 32 RELLETORES PAR LED DMX RGBW 5W
- 08 REFLETORES COB200
- 04 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI
- 12 MOVING LIGHT BEAM200
- 02 SPLITTER BUFFER DMX
- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W
- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.
- 01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- INCLUINDO CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- INCLUINDO TODO CABEMANETO NECESSARIO
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

LOTE 4 - <u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</u>

ITEM 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS
- 16 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS
- RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 02 TORRES DE DELAY COM: 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS
- 12 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS SIDE FILL COM:
- 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY ou TRAPEZOIDAL
- 04 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE 1600WRMS
- 02 MESAS DE SOM 56 CANAIS 24 AUXILIARES DIGITAL
- 05 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL (MINIMO)
- 04 ANTENAS DIRECIONAIS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 COMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- QUANTIDADE E MODELO DE MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX DE ACORDO COM O DESCRITO NO RIDER DO ARTISTA CONTRATADO.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE 12 HORAS,
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.
- 01 MULTICABO 100 METROS 56 CANAIS SPLITADO
- 150 CABOS XLR min. 5 metros
- 03 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V. 10.000W
- INCLUINDO TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO
- INCLUINDO CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONATEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUA-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

DA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

ITEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 44 REFLETORES PAR LED DMX RGBWUV 18W
- 12 REFLETORES PAR64 FOCO5
- 01 RACK DIMMER 12 CANAIS 4000W POR CANAL.
- 08 REFLETORES COB200
- 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS LED DMX
- 10 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI DE 8
- 08 REFLETORES LED ATOMIC DMX
- 12 RIBALTAS LED RGB
- 32 MOVING LIGHT BEAM
- 04 SPLITTER BUFFER DMX
- 03 MAQUINA DE FUMAÇA 2000W
- 02 VENTILADORES
- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.
- 01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO.
- INCLUINDO TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO
- COM CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONATEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Secretaria de Cultura	1370	15000000000	PRÓPRIO	02.021.2101.001 3.0392.0005. 3339039000	Manutenção da Cultura
Secretaria de Educação	477	15000001001	PRÓPRIO	02.007.2065.3339039 000000000000	Outros serviços de terceitros-pessoa jurídica
Secretaria de Esportes	1023	15000000000	PRÓPRIO	02.012.000.0027.081 2.0035.2165.3339039 000	Contratos de Serviços Terceirizados
Secretaria de Trânsito e Transporte	1067	15000000000	PRÓPRIO	02.015.2109.0004.01 22.0001.333903900	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	690	15000000000	PRÓPRIO	02.010.000.0004.012 2.0030.2174.3339039 000000000000.15000 000000	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

Secretaria de Politicas Sociais	449	15000000000	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2141.3339039 000000000000.15000000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2 Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

4.6. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação**:

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo a este Edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do Edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União[1].

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.7.6.1. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o certame destinado à ampla competitividade.

[1] Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
4.8.2.1. O disposto no item 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.4.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente.

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.6. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.7. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.8. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

5.9. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.10. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.11. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro e Autoridade Competente, auxiliados pelo setor técnico competente, decidirem sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2 O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

7.11.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro;

7.12 O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15 É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes da conclusão da fase competitiva de lances.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO IV** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União[2].

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

[2] Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05** (**cinco) dias úteis**, **a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

11.3.2. **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.4.1. Certidão Negativa de Falência**,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.1.1. A **certidão que não possuir especificação a respeito do prazo** de validade será aceita com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

A exigência de Certidão Negativa de Falência, encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade aferir a regularidade da situação econômico-financeira da licitante.

Tal verificação é necessária para reduzir o risco de inadimplemento contratual, assegurar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas e resguardar a Administração quanto à adequada execução da ata, especialmente no que se refere à prestação dos serviços, à observância das condições assistenciais e às demais obrigações contratuais e acessórias previstas.

A exigência mostra-se pertinente e proporcional ao objeto da contratação, constituindo medida preventiva voltada à proteção do interesse público e à preservação da continuidade do serviço, sem implicar restrição.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

11.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços que demonstrem experiência na execução de serviços do lote pretendido, com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às previstas no respectivo lote objeto da disputa.

11.5.1.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar que o licitante executou serviços com características e complexidade semelhantes às previstas nesta contratação, não sendo exigida a comprovação de todos os itens de forma conjunta em um único documento.

11.5.1.3. Os atestados poderão ser apresentados em cópia simples, desde que contenham identificação do emitente, descrição do objeto e período de execução dos serviços.

11.5.2. Indicação de responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas, quando exigível.

11.5.2.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, **de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.**

11.5.2.2. Nos termos do §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.3. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à escorreita execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência**.**

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.6. Conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, conforme art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2026.

17.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

17.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

17.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.9. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

17.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA / DA DETENTORA E DAS PARTES

19.1 A CONTRATANTE, a CONTRATADA, a DETENTORA e as partes deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
21.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1**.** A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

27.1. A empresa detentora/contratada deverá executar o objeto em "estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)".

27.2. A DETENTORA/CONTRATADA se compromete a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso.

27.3. A DETENTORA/CONTRATADA, declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

27.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
27.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

27.6. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste instrumento e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, sendo possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 24 de novembro de 2026.

Assinado eletrônicamente por:
REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO:***991046**
***.991.046-**
25/11/2026 13:55:48
ORDENADORA DE DESPESA

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

PAULO SÉRGIO LADEIA DE CASTRO
Secretário Municipal de Esportes

MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Politicas Sociais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS.

1.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

1.1.1. O presente processo licitatório visa a Contratação de empresa para prestação de sonorização e iluminação para eventos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.2. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de eventos e serviços de apoio realizados nos últimos anos pelas Secretarias requisitantes, considerando a demanda recorrente por estruturas de sonorização e iluminação, bem como a possibilidade de ampliação da agenda de eventos institucionais, culturais, esportivos e comemorativos do Município. Como referência para a estimativa, destaca-se a realização do Carnaval de Pouso Alegre, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, evento que demanda a utilização simultânea de diversos itens e estruturas, em razão da programação e da quantidade de atividades realizadas. A experiência com esse evento demonstra a necessidade de dimensionar a contratação de modo a permitir o atendimento adequado às demandas, inclusive em situações que exijam a disponibilização concomitante de equipamentos e serviços.

1.1.3. Além das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, o quantitativo estimado considera as necessidades das demais Secretarias requisitantes, que promovem ou apoiam eventos institucionais e ações específicas de suas áreas de atuação, tais como campeonatos esportivos, campanhas de conscientização no trânsito, ações relacionadas à saúde mental, festivais, cerimônias escolares e outras atividades de interesse público.

Dessa forma, a estimativa busca contemplar as demandas previstas pelas Secretarias envolvidas, com base no histórico de utilização e nas necessidades projetadas, proporcionando o adequado planejamento da contratação e evitando tanto o subdimensionamento quanto a previsão de quantitativos superiores às necessidades administrativas.

LOTE 01				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT. TOTAL**
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **3** TRÂNSITO: **6** ESPORTES: **15** PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: **8** POLÍTICAS SOCIAIS: **12**	**74**
02	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 500 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **3** TRÂNSITO: **6** POLÍTICAS SOCIAS: **12**	**51**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

LOTE 02				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO/MEDIO PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT. TOTAL**
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **2** ESPORTES: **10** PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE: **1**	**43**
04	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **30** EDUCAÇÃO: **2**	**32**

LOTE 03				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT. TOTAL**
05	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS.	DIÁRIA	CULTURA: **20** EDUCAÇÃO: **2**	**22**
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM ATÉ 5.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **20** EDUCAÇÃO: **2**	**22**

LOTE 04				
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNI.**	**QUANT. UNI.**	**QUANT TOTAL**
07	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **10** EDUCAÇÃO: **1**	**11**
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PUBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS	DIÁRIA	CULTURA: **10** EDUCAÇÃO: **1**	**11**

1.1.4. A medição dos serviços será realizada conforme as unidades previstas na planilha, considerando-se:
I – DIÁRIA: será considerada como 01 (uma) diária a prestação dos serviços necessários à realização de 01 (um) dia de evento, compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem, conforme as condições estabelecidas na Ordem de Compra.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

Parágrafo único. Para fins de medição e pagamento, quando o evento ocorrer em mais de 01 (um) dia, será considerada 01 (uma) diária para cada dia de realização do evento. Assim, um evento com duração de 02 (dois) dias corresponderá a 02 (duas) diárias, ainda que a montagem e a desmontagem da estrutura ocorram, respectivamente, antes do início e após o término do evento.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE:

ITEM 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 04 CAIXAS DE SOM 900 w RMS ATIVO OU PASSIVO
- RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 01 MESA DE SOM 12 CANAIS
- 04 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL
- 02 DIRECT BOX
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- 02 PEDESTAIS DE CAIXA DE SOM
- 04 PEDESTAIS DE MICROFONE
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO.
- INCLUINDO PASSA-CABOS EMBORRACHADOS, QUANDO HOUVER CABEAMENTO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO;
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.

ITEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 500 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS;
- 12 EFEITOS MOVING BEAM 200;
- 04 MINI BLUT LED DE 04 LÂMPADAS CADA
- 03 COB DE LED
- 10 PAR LEDE CONTENDO NO MINIMO 8 LAMPADAS DE 12W RGWA
- 01 MAQUINA DE FUMAÇA
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA
- MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS
- COM TODO CABEAMENTO NECESSARIO.
- INCLUINDO PASSA-CABOS EMBORRACHADOS, QUANDO HOUVER CABEAMENTO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO;
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO E MESAS DE APOIO.
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

LOTE 2- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE:

ITEM 1 - **SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:**

- 06 CAIXAS DE SOM 900WRMS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

- 04 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE 1600 w RMS RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 06 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO OU PASSIVO 500 w RMS
- 01 MESA DE SOM 24 CANAIS DIGITAL 01V96I COM ADA OU SUPERIOR
- 04 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL.
- 06 DIRECT BOX.
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- KIT COM 20 MICROFONES
- DINÂMICOS KIT DE MICROFONES DE BATERIA COM 7 PEÇAS.
- 20 PEDESTAIS DE MICROFONE
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE 12 HORAS.
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.
- 01 MULTICABO 50 METROS 30 CANAIS
- 60 CABOS XLR MIN. 5 METROS
- SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V. 10.000W
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO.
- COM TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO.
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.
- INCLUINDO PASSA-CABOS EMBORRACHADOS, QUANDO HOUVER CABEAMENTO EM ÁREAS DE CIRCULAÇÃO;
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.

ITEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 1000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 24 RELLETORES PAR LED DMX RGBW 5W
- 06 REFLETORES COB200
- 02 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI
- 06 MOVING LIGHT BEAM200
- 01 SPLITTER BUFFER DMX
- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W
- 01 CONTROLE DMX OPERATOR
- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.
- SUPRIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.
- 01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO.
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO.
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

LOTE 3- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ITEM 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 5.000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 12 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS
- 12 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS
- RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 12 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS SIDE FILL COM:
- 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY ou TRAPEZOIDAL
- 04 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600WRMS
- 02 MESA DE SOM 48 CANAIS 24 AUXILIARES DIGITAL
- 04 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL
- 02 ANTENAS DIRECIONAIS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 COMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- QUANTIDADE E MODELO DE MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT
- BOX DE ACORDO COM O DESCRITO NO RIDER DO ARTISTA CONTRATADO.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE 12 HORAS, INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.
- 01 MULTICABO 100 METROS 56 CANAIS SPLITADO
- 150 CABOS XLR MIN. 5 METROS
- 03 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V. 10.000W
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA SONORIZAÇÃO.
- INCLUINDO TODOS OS CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- INCLUINDO TODO CABEMANETO NECESSARIO.
  ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

ITEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 5000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 32 RELLETORES PAR LED DMX RGBW 5W
- 08 REFLETORES COB200
- 04 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI
- 12 MOVING LIGHT BEAM200
- 02 SPLITTER BUFFER DMX
- 02 MAQUINA DE FUMAÇA 1500W
- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.
- 01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO
- INCLUINDO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- INCLUINDO CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- INCLUINDO TODO CABEMANETO NECESSARIO
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

LOTE 4 - <u>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE:</u>

ITEM 1 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS
- 16 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE 1600W RMS
- RACK DE AMPLIFICAÇÃO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- PROCESSADOR DE P.A. STEREO DEDICADO AO SISTEMA DE CAIXAS.
- 02 TORRES DE DELAY COM: 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2000W RMS
- 12 CAIXAS DE SOM MONITOR ATIVO 500W RMS SIDE FILL COM:
- 04 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY ou TRAPEZOIDAL
- 04 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE 1600WRMS
- 02 MESAS DE SOM 56 CANAIS 24 AUXILIARES DIGITAL
- 05 MICROFONES SEM FIO UHF, EM FAIXA DE RADIOFREQUÊNCIA AUTORIZADA PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DA ANATEL (MINIMO)
- 04 ANTENAS DIRECIONAIS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 COMBINADOR DE ANTENAS UHF DE 500MHZ A 700MHZ
- 01 NOTEBOOK COM REPERTÓRIO MUSICAL VARIADO.
- QUANTIDADE E MODELO DE MICROFONES, PEDESTAIS E DIRECT BOX DE ACORDO COM O DESCRITO NO RIDER DO ARTISTA CONTRATADO.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO MUSICAL DE 12 HORAS,
- INCLUINDO FITAS DE ACABAMENTO, PILHAS PARA MICROFONE E MESAS DE APOIO.
- 01 MULTICABO 100 METROS 56 CANAIS SPLITADO
- 150 CABOS XLR min. 5 metros
- 03 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 110V E 220V. 10.000W
- INCLUINDO TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.
- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO
- INCLUINDO CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONATEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

TEM 2 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 10.000 PESSOAS, COMPOSTO, NO MÍNIMO, POR:

- 44 REFLETORES PAR LED DMX RGBWUV 18W
- 12 REFLETORES PAR64 FOCO5
- 01 RACK DIMMER 12 CANAIS 4000W POR CANAL.
- 08 REFLETORES COB200
- 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS LED DMX
- 10 REFLETORES LED DMX MINI BRUTI DE 8
- 08 REFLETORES LED ATOMIC DMX
- 12 RIBALTAS LED RGB
- 32 MOVING LIGHT BEAM
- 04 SPLITTER BUFFER DMX
- 03 MAQUINA DE FUMAÇA 2000W
- 02 VENTILADORES
- 01 MESA DE LUZ COMPATIVEL COM DMX COM RECURSOS SUFICIENTES PARA CONTROLE DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.
- SUPRIMENTO TÉCNICO NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM COM LIGAÇÃO DMX, INCLUINDO AS FITAS DE ACABAMENTO.
- 01 SISTEMA DE MAIN POWER PARA ENERGIA ELÉTRICA COM TENSÃO 220V TRIFÁSICO.
- INCLUINDO TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO OPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

- COM TODO CABEMANETO NECESSARIO
- COM CARREGADORES NECESSÁRIOS PARA MONATEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMETOS
- ESTRUTURA DE BOX TRUSS EM QUANTIDADE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, COM CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA AOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM, FIXAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A DETENTORA deverá apresentar, previamente à execução de cada serviço, as informações técnicas necessárias para viabilização da ligação de energia elétrica, incluindo carga estimada, pontos de alimentação e demais especificações pertinentes.

2.2. A DETENTORA será integralmente responsável pela montagem, operação, manutenção, desmontagem e transporte de todos os equipamentos, bem como pela segurança, guarda e vigilância dos mesmos durante todo o período de execução dos serviços.

2.3. A DETENTORA deverá apresentar, previamente à execução dos serviços que envolvam atividades sujeitas à responsabilidade técnica, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada e quitada perante o CREA/MG, especialmente quando exigida em razão da montagem, instalação ou execução de estruturas, sistemas elétricos, equipamentos ou demais serviços abrangidos pela legislação profissional aplicável.

2.4. Após o recebimento da Ordem de Compra, a DETENTORA deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, informar os dados da equipe técnica que atuará na execução dos serviços, incluindo identificação dos responsáveis, para fins de controle e segurança.

2.5. A DETENTORA deverá garantir o perfeito funcionamento de toda a estrutura e equipamentos contratados, observando rigorosamente as datas, horários e programações estabelecidas pela Administração.

2.6. A DETENTORA deverá providenciar o adequado aterramento, fixação e ancoragem de todos os equipamentos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas de segurança.

2.7. A DETENTORA deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se pela integridade física dos profissionais envolvidos e do público presente.

2.8. Os serviços poderão ser executados em finais de semana, feriados e horários não comerciais, conforme necessidade da Administração, sem ônus adicional.

2.9. A DETENTORA deverá possuir capacidade operacional para atender simultaneamente às Ordens de Serviço regularmente emitidas pela Administração, inclusive quando destinadas a eventos distintos, realizados em locais e/ou horários coincidentes, não sendo admitida a alegação de indisponibilidade de equipamentos, profissionais ou estrutura decorrente de atendimento simultâneo de outra contratação regularmente solicitada pela Administração, observado o saldo quantitativo registrado.

2.10. A empresa devera na fase de proposta apresentar declaração de que a empresa licitante dispõe, ou disporá até o início da execução contratual, de estrutura operacional, equipamentos e recursos técnicos suficientes para atender às demandas simultâneas de sonorização e iluminação decorrentes das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, em conformidade com os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos e as demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 caput da Lei 14.133/21 e art. 22 do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2. O eventual contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da referida lei.

3.2.1 A possibilidade de prorrogação justifica-se em razão da natureza contínua e recorrente das demandas relacionadas à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, bem como pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, da padronização operacional e da economicidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

3.3. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

3.4. A empresa deverá comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será avaliada pelo fiscal responsável.
3.5. A DETENTORA deverá manifestar-se quanto à viabilidade de execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Em caso de impossibilidade de atendimento, a empresa deverá comunicar imediatamente além de apresentar justificativa formal, sujeita à análise da Administração.
3.6. Os funcionários da empresa DETENTORA deverão estar no local do evento com antecedência suficiente para a organização, instalação, testes e ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observando-se os prazos mínimos estabelecidos para cada lote e/ou serviço, conforme sua natureza, porte e complexidade. A DETENTORA deverá atuar de forma preventiva durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à segurança e à integridade das pessoas no local do evento.
3.6.1. A montagem das estruturas, equipamentos e demais elementos necessários à execução dos serviços deverá estar integralmente concluída, testada e em condições adequadas de funcionamento antes do início do evento, de modo a assegurar a plena execução dos serviços contratados e a segurança dos participantes, observadas as particularidades e a complexidade de cada serviço.
3.7. O Órgão Gerenciador tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para cancelamento, alteração ou suspensão da Ordem de Serviço**.**
3.8. O cancelamento, alteração ou suspensão da Ordem de Serviço, em período inferior ao citado no item 3.7., por força maior ou motivo fortuito não acarreta ônus ao Órgão Gerenciador, desde que justificado.
3.9. Fica designado como local para assinatura da ata na Praça Senador José Bento, 02 – Centro, município de Pouso Alegre, CEP 37550-035, ou por meio de assinatura digital válida encaminhado por e-mail.

4. REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ORGÃO GERENCIADOR, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ORGÃO GERENCIADOR pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as necessidades identificadas pela Administração e as características das demandas previstas, foram avaliadas alternativas para o atendimento do objeto, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A partir dessa análise, a solução descrita no Estudo Técnico Preliminar apresentou-se como a alternativa mais viável para atender de forma adequada às necessidades das Secretarias envolvidas e às diferentes características dos eventos a serem realizados ao longo do exercício.

A contratação deverá contemplar, de acordo com as especificações estabelecidas para cada item, os serviços necessários à adequada execução, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem dos equipamentos.

A escolha pela contratação de empresa especializada decorre da necessidade de atendimento a eventos de diferentes portes e características, com demandas variáveis ao longo do ano. A solução permite que a Administração disponha da estrutura adequada para cada evento, sem a necessidade de manter equipamentos próprios em quantidade e capacidade suficientes para atender toda a programação, bem como equipe técnica especializada permanentemente disponível para sua instalação e operação.

A contratação de empresa prestadora para esse tipo de serviço permite, portanto, que os serviços sejam dimensionados conforme a demanda de cada evento, proporcionando maior flexibilidade operacional e permitindo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

à Administração contar com equipamentos e profissionais especializados sem assumir os custos e responsabilidades permanentes decorrentes da aquisição e manutenção de estrutura própria.

Dessa forma, a contratação possibilita o atendimento integrado das necessidades de sonorização e iluminação dos eventos municipais, com estrutura compatível com diferentes portes de público e características de programação, assegurando maior flexibilidade na execução e adequação dos recursos empregados à demanda efetivamente planejada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.1333/2021, a estimativa do valor da contratação será tratada diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados seguindo todas as especificações deste termo de referência conforme solicitação em ordem de serviço que será pelo Órgão Gerenciador, onde constarão todas as informações pertinentes aos eventos.

7.2. Após a prestação do serviço conforme "Ordem de Serviço", a DETENTORA deverá emitir nota fiscal, devendo esta estar em conformidade com o serviço prestado, a qual somente será atestada após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência.

7.3. O não cumprimento em tempo hábil das Ordens de Serviço acarretará ao fornecedor notificação e/ou processo administrativo, podendo gerar penalidades como multas e impedimentos de ser contratado com a Administração Pública.

7.4. As despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sob a prestação dos serviços como seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas alheias à perfeita execução do serviço contratado correrão por conta da empresa fornecedora.

7.5. Todas as despesas que incidirem sobre as prestações de serviço são de responsabilidade da DETENTORA, tal como o transporte, alimentação e hospedagem.

7.6. A DETENTORA deverá informar ao Órgão Gerenciador quaisquer falhas que vierem a prejudicar a ideal execução do serviço.

8. LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O local de prestação do serviço será dentro do município de Pouso Alegre, deverá ocorrer de acordo com as orientações e necessidades previamente informada por e-mail e formalizada, conforme ordem de serviço.

8.2. Se houver mudança de local, o novo local para prestação dos serviços será definido previamente pela requisitante, conforme disposto na Ordem de Serviços.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correspondentes à execução desta aquisição Ata correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Secretaria de Cultura	1370	15000000000	PRÓPRIO	02.021.2101.001 3.0392.0005. 3339039000	Manutenção da Cultura
Secretaria de Educação	477	15000001001	PRÓPRIO	02.007.2065.3339039 000000000000	Outros serviços de terceitros-pessoa jurídica
Secretaria de Esportes	1023	15000000000	PRÓPRIO	02.012.000.0027.081 2.0035.2165.3339039 000	Contratos de Serviços Terceirizados
Secretaria de Trânsito e Transporte	1067	15000000000	PRÓPRIO	02.015.2109.0004.01 22.0001.333903900	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	690	15000000000	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030.2174.3339039000000000000.15000000000	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Secretaria de Politicas Sociais	449	15000000000	PRÓPRIO	02.006.000.0008.0244.0025.2141.3339039000000000000.15000000000	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

10.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.7. O Órgão Gerenciador fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

10.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a necessidade de agrupamento de itens que apresentam relação de complementaridade e interdependência técnica e operacional para a execução dos serviços de sonorização e iluminação, quando solicitado os dois em conjunto para a realização de eventos.

A composição dos lotes considera a necessidade de que os equipamentos, acessórios e serviços que integram cada solução sejam dimensionados e executados de forma compatível entre si, possibilitando a adequada montagem, instalação, configuração, operação e desmontagem da estrutura necessária para cada porte e característica de evento. O agrupamento, portanto, não decorre apenas de conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a integração dos elementos que compõem cada solução técnica.

A divisão do objeto em lotes, por sua vez, busca conciliar a necessidade de integração técnica dos itens, permitindo que a contratação seja estruturada em conjuntos de serviços tecnicamente relacionados, sem concentrar em um único lote a totalidade das demandas de sonorização e iluminação previstas para o Município.

A adoção dos lotes possibilita, ainda, a participação de fornecedores diferentes que possuam capacidade para atender aos respectivos conjuntos de serviços, evitando que a necessidade de execução integrada de determinada solução implique a exigência de atendimento de todas as demandas previstas no objeto. Dessa forma, o parcelamento adotado busca ampliar a participação de potenciais fornecedores, desde que preservadas a compatibilidade técnica, a qualidade da execução e a adequada prestação dos serviços.

A organização dos itens em lotes também permite melhor coordenação das atividades relacionadas à montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos que integram cada solução, reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes, sobreposição de atividades e falhas de comunicação durante a execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

A definição do critério de julgamento por menor preço por lote deverá observar, portanto, a correspondência entre os itens agrupados e sua efetiva relação técnica e operacional, de modo que cada lote constitua um conjunto funcional e executável de forma integrada. A medida encontra fundamento no princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que determina sua adoção quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, bem como na necessidade de compatibilizar a ampliação da competitividade com a preservação da adequada execução do objeto.

12. MODALIDADE

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda no inciso XLI do mesmo dispositivo legal estabelece que: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; tudo conforme Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa Seges/Me Nº 65, de 7 De Julho De 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

O sistema de registro de preços está explicitado no art. 82 da Lei n. 14.133/2021. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto Federal nº. 11.462/2023 e Municipal nº 5.773/2023), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se do art. 3º do decreto Municipal que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

> *Art. 3º O Registro de Preços poderá ser adotado nos seguintes casos:*
>
> *I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

A realização deste procedimento licitatório na forma registro de preços tem o objetivo de formalizar Ata de Registro de Preços, para que não seja necessário realizar-se outro processo licitatório para contratação deste serviço.

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, que são elas: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Trata-se de contratação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, justifica-se a adoção do RP, baseado no art. 3º, inciso IV, do Decreto Municipal 5773/2023.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação de materiais e/ou serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/2023 e o art. 6°, XIII da Lei 14.133/2021.

O procedimento de Sistema de Registro de Preço, segundo Marçal Justen Filho1,"*apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública*".

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APLICAVEL PARA TODOS OS LOTES.

13.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão considerados compatíveis os serviços que demonstrem experiência na execução de serviços do lote pretendido, com características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às previstas no respectivo lote objeto da disputa.

13.1.3. Os atestados apresentados deverão demonstrar que o licitante executou serviços com características e complexidade semelhantes às previstas nesta contratação, não sendo exigida a comprovação de todos os itens de forma conjunta em um único documento.

13.1.4. Os atestados poderão ser apresentados em cópia simples, desde que contenham identificação do emitente, descrição do objeto e período de execução dos serviços.

13.2. Indicação de responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas, quando exigível.

13.2.1. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, **de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.**

13.2.2. Nos termos do §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.3. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são imprescindíveis à escorreita execução do objeto do contrato, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas, pois é do interesse da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos;

14.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

14.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem a responsabilidade de seu pagamento;

14.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.7. É dever da DETENTORA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133/2021;

14.8. Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

14.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto da presente ATA;

14.10. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

14.11. A DETENTORA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

14.12. Quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, à detentora deverá providenciar a substituição dos itens que não realizar de forma satisfatória a execução dos serviços;

14.13. Havendo paralisação dos serviços por parte da detentora à mesma deverá imediatamente comunicar a Secretaria demandante e justificar a paralisação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

14.14. A presença da fiscalização da Secretarias requisitantes, não elimina e nem diminui a responsabilidade da detentora para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;
14.15. Cumprir, durante a vigência da ATA, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo órgão Gerenciador, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas;
14.16. A DETENTORA deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e manuais referentes aos equipamentos operados;
14.17. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos serviços, objetos da licitação;
14.18. A DETENTORA deverá providenciar a substituição imediata dos itens e/ou profissionais que não atendam às exigências técnicas ou apresentem conduta inadequada, sem prejuízo à execução dos serviços.
14.19. O transporte da equipe até o local da prestação de serviço será de responsabilidade da detentora sem acarretar nenhum ônus ao órgão gerenciador

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
15.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através dos Fiscais do Termo de Referência;
15.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipuladas;
15.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do presente Termo de Referência;
15.4. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;
15.5. Notificar a detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos;
15.6. Disponibilizar acesso ao local para montagem e desmontagem nos horários previamente definidos.

16. DA FISCALIZAÇÃO
16.1. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
16.2. A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:
Secretaria de Cultura:
a) Fiscal Técnico: José Ronildo Lopes Soares – Matrícula 19601
Suplente: Renan Moreira Gouvéa – Matrícula 19.684
b) Fiscal Administrativo: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23522
Suplente: Danielle Raspante Guedes – Matrícula 34360
c) Gestor da ATA: Regina Maria Franco Andere de Brito – Matrícula 19610
Suplente: Zuleima Kallas Andare Basic - Matrícula 19.600
Secretaria de Esportes:
a) Fiscal Técnico Michael Ricieri da Silva Soares – Matrícula 24.134.
Suplente: Sissi Kallas Ribeiro - Matrícula 24.081
b) Fiscal Administrativo: Marina Ramalho Cobra Borges - Matrícula 20.320
Suplente: Alyson de Lima Lopes – Matrícula 25.007
c) Gestor da Ata: Fabrício Lourenço Dantas Terra – Mat.: 22.630
Suplente: Elton Garcia - Matrícula 22.594
Secretaria de Trânsito e Transportes:
a) Fiscal Técnico: David Carvalho Santos, Mat. 23.433
Suplente: Daniel de Oliveira Miranda, Mat. 23.762
b) Fiscal Administrativo: Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva, Mat. 16.661-1
Suplente: Mônica Renata de Azevedo Pereira, Mat. 8.595
c) Gestor da ATA: Jonathan Diego Bernardes, Mat. 23240
Suplente: Joyce Fernanda Alves Pinto, Mat. 23604
Secretaria de Educação:
a) Fiscal Técnico: Rosiane Tobias França – Matricula: 18.894
Suplente: Matheus Barros De Paula – Mat.: 22.264

b) Fiscal Administrativo: Tayane De Moraes Cabral Saloman – Matricula: 16.906

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

Suplente: Elton Rodrigo De Moraes – Matricula: 14.953
c) Gestor da ATA: Suelene Marcondes De Souza Faria – Matricula: 14.257
Suplente: Evandro Carvalho Lopes – Matricula: 21.151
Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
a) Fiscal Técnico: Michel Julião Pinheiro Pães – Matricula 23.330
Suplente: Nivia Maria de Morais Milagres – Matricula: 13.678
b) Fiscal Administrativo: Cinthia Campos de Goes – Matricula: 21.481
Suplente: Ana Carla Arantes Vianna de Andrade – Matricula: 15.684
c) Gestor da ATA: Thais de Oliveira Ribeiro – Matricula 23.272
Suplente: Wesley de Andrade – Matricula: 15.684
Politicas Sociais:
A) Fiscal Técnico: Sandro Aragon Alves – Matricula: 25.105
Suplente: Raquel Luciene Faustino – Matricula: 25.053
B) Fiscal Administrativo: Lucinei Campanholo – Matricula: 19.661
Suplente: Flavia De Souza Rosa – Matricula: 25.052
C) Gestor Da Ata: Luciana De Souza Marlo – Matricula: 19.235
Suplente: Claudia Mendes Da Silva – Matricula: 6336

16.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, determina que a execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitindo a atuação de terceiros para subsidiar o gestor ou fiscal, nos termos do regulamento. O dispositivo legal não restringe a função de fiscalização apenas a servidores efetivos, mas exige que a designação recaia sobre agente capaz de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Trata-se de uma função de natureza técnico-operacional, que exige, no caso específico, são necessários conhecimentos mínimos administrativos, os quais estão definidos previamente no Termo de Referência.

A exigência central, portanto, é que o agente público designado possua idoneidade funcional, vínculo jurídico válido com a Administração e capacidade técnica suficiente para avaliar a execução contratual. Não há na Lei nº 14.133/2021 vedação à designação de servidores comissionados ou temporários.

A fiscalização deve ser entendida como atividade instrumental à boa execução contratual, que pode ser exercida por qualquer agente dotado de habilitação técnica adequada, desde que formalmente investido na função pela Administração.

No caso em tela, a contratação envolve a contratação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, impactando diretamente na segurança dos eventos promovidos pela Administração Publica.

Logo, a Administração deve privilegiar a escolha de agente com disponibilidade, proximidade e conhecimentos de eventos, para que quando necessário consiga acionar e acompanhar presencialmente as etapas montagem e funcionamento dos equipamentos, ainda que não se trate de servidores efetivos. Referindo-se aqui especificamente aos servidores:

Secretaria de Cultura:
a) Fiscal Técnico: José Ronildo Lopes Soares
b) Fiscal Tecnico Suplente: Renan Moreira Gouvéa
c) Fiscal Administrativo: Milaine Ferreira de Sousa
d) Gestora da ATA: Regina Maria Franco Andere de Brito
e) Gestora Suplente: Zuleima Kallas Andare Basic
Secretaria de Esportes
a) Fiscal Técnico Suplente: Marina Ramalho Cobra Borges
b) Fiscal Administrativo Suplente: Sissi Kallas Ribeiro
c) Gestor da Ata: Fabrício Lourenço Dantas Terra – Matricula: 22.630
Secretaria de Trânsito e Transportes:
a) Fiscal Técnico: David Carvalho Santos
b) Fiscal Técnico Suplente: Daniel de Oliveira Miranda
c) Fiscal Administrativo Suplente: Mônica Renata de Azevedo Pereira
d) Gestor da ATA: Jonathan Diego Bernardes
e) Gestor da Ata Suplente: Joyce Fernanda Alves Pinto

Secretaria de Educação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

a) Gestor da Ata Suplente: Evandro Carvalho Lopes

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
a) Fiscal Técnico: Michel Julião Pinheiro Pães
b) Suplente: Wesley de Andrade
c) Fiscal Administrativo: Cinthia Campos de Goes

Politicas Sociais:
a) Fiscal Técnico: Sandro Aragon Alves
b) Fiscal Técnico Suplente: Raquel Luciene Faustino
c) Fiscal Administrativo Titular: Lucinei Campanholo
c) Fiscal Administrativo Suplente: Flavia De Souza Rosa
e) Gestor da Ata Suplente: Claudia Mendes Da Silva

Cumpre destacar que a função de fiscal não confere poder decisório discricionário, mas de acompanhamento e registro técnico. Eventuais irregularidades detectadas deverão ser encaminhadas ao gestor da ATA ou à autoridade competente, preservando a cadeia de responsabilidade.

Assim, a designação de servidor não efetivo revela-se juridicamente possível e tecnicamente adequada, desde que:

1. O agente tenha vínculo formal com a Administração (ex.: cargo em comissão ou contrato temporário);
2. Seja formalmente designado pela autoridade competente (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
3. Receba instruções claras sobre suas atribuições e limites de atuação;
4. Atue sob supervisão e reporte regular ao gestor da ATA.

Conclusão

A designação de servidor não efetivo como fiscal da ATA é compatível com a Lei nº 14.133/2021, desde que haja ato formal de designação, observância às normas internas da Administração e garantia de que o agente dispõe de conhecimentos técnicos mínimos necessários à verificação da prestação dos serviços solicitados. Essa medida assegura eficiência administrativa, continuidade do serviço público.

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115,§5º).

16.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a DETENTORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.7. Após a assinatura da ATA ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa DETENTORA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

16.8 O fiscal técnico da Ata acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas da Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VI);

16.8.1 O fiscal técnico da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, II);

16.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, III);

16.8.3 O fiscal técnico da Ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, IV).

16.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, V).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

16.8.5. O fiscal técnico da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da ATA sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VII).

Fiscalização Administrativa

16.9 O fiscal administrativo da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 8, I e II, do Decreto Municipal nº 5821, de 2024).

16.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 8, IV).

Gestor da Ata

16.10 O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, IV).

16.11 O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, II).

16.12 O gestor da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, III).

16.13 O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VIII).

16.14 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, X).

16.15 O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VI).

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

17.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

17.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

17.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

17.5.1. Haverá um acréscimo 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

17.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

17.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução da ATA/ata;

17.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

17.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

17.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão ORGÃO GERENCIADOR, estando à substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou ata.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

18.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

18.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.7. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar A ATA ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do Ata;

18.10. Fraudar Licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.12. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.13. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor da ATA/ata licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.14. Para as infrações previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, a multa será de 30% do valor da Ata licitada.

18.15. Para as infrações previstas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9 a multa será de 30% do valor da Ata licitada.

18.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.5, 18.6, 18.7, 18.8 e 18.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, 18.3 e 18.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.20. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

18.21. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidora estável conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.22. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.23. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. JUSTIFICATIVA

Considerando que as Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Trânsito, Políticas Sociais, Educação e Planejamento Urbano, no âmbito de suas respectivas competências institucionais, promovem, organizam, apoiam ou participam de atividades, ações, campanhas, projetos e eventos de interesse público ao longo do exercício;

Considerando que tais atividades podem demandar estrutura de sonorização e iluminação compatível com suas características, finalidade, local de realização, duração e estimativa de público, especialmente em ações culturais, esportivas, educativas, institucionais, de conscientização, mobilização social e demais atividades destinadas à população;

Considerando a necessidade de assegurar estrutura técnica adequada às diferentes programações realizadas ou apoiadas pelo Município, de forma compatível com as especificidades e demandas de cada atividade;

Considerando que a realização dessas atividades demanda a disponibilização de infraestrutura adequada, incluindo sistemas de sonorização, iluminação, estruturas e demais equipamentos necessários à sua execução, especialmente em razão da participação significativa da população e da necessidade de garantir segurança, organização e qualidade nos eventos;

Considerando que tais ações contribuem diretamente para a promoção da cultura, do esporte, da educação para o trânsito e da integração social, além de promoverem a conscientização da população e o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pelo Município;

Considerando, ainda, os impactos positivos de natureza social e econômica decorrentes da realização de eventos públicos, os quais fomentam a participação popular, estimulam o comércio local e promovem o desenvolvimento das atividades institucionais;

Considerando que o Município não dispõe, atualmente, de equipamentos próprios e de equipe técnica especializada em quantidade suficiente para atender, de forma contínua e adequada, às demandas ora apresentadas;

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação para eventos, com vistas a viabilizar a execução das ações promovidas pelas Secretarias demandantes, assegurando o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
20.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
20.1.1. A certidão que não possuir especificação a respeito do prazo de validade será aceita com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
A exigência de Certidão Negativa de Falência, encontra respaldo no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade aferir a regularidade da situação econômico-financeira da licitante.
Tal verificação é necessária para reduzir o risco de inadimplemento contratual, assegurar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas e resguardar a Administração quanto à adequada execução da ata, especialmente no que se refere à prestação dos serviços, à observância das condições assistenciais e às demais obrigações contratuais e acessórias previstas.
A exigência mostra-se pertinente e proporcional ao objeto da contratação, constituindo medida preventiva voltada à proteção do interesse público e à preservação da continuidade do serviço, sem implicar restrição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

Pouso Alegre, 05 de outubro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO LADEIA DE CASTRO
Secretário Municipal de Esportes

MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Politicas Sociais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

DETENTORA: XXX

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, n° 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelos **Secretário de Trânsito e Transportes,** Sr. Márcio Eli Barbosa Júnior**,** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....,** **Secretário de Esportes,** Sr.Paulo Sérgio Ladeia de Castro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **....., Secretária de Cultura,** Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito**,** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **..... , Secretária de Politicas Sociais,** Sra Marcela Reis Severino do Nascimento, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **....., Secretária Municipal de Educação,** Sra Suelene Marcondes de Souza Faria, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....,Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente,** Sra. Thaís Oliveira Ribeiro**,** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....** **nos termos da** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5599/2023 de 13 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 5773 de 07 de dezembro de 2023, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 121/2026,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº **XXXX**, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS**.

1.2. O valor total da Ata é de **R$ xxx (xxxxx),** divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FOLHA
PMPA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constitui-se participante o seguinte órgão:

a) Secretaria de Cultura;
b) Secretaria de Esporte;
c) Secretário de Trânsito e Transportes;
d) Secretária de Educação;
e) Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
f) Secretária de Políticas Sociais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso, de acordo com o disposto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021 e art . 22 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pouso Alegre não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

5.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

5.7. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.9. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

5.10. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

5.11. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

5.12. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

5.13. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

5.14. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

5.15. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

5.16. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

5.17. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

5.18. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

5.19. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

5.20. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

5.21. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONSORCIADOS

6.1. A eventual participação em consórcio, quando admitida, observará as condições previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:
12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

12.5. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.5.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

12.5.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir obrigações contidas na ata, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.6. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7. O registro do licitante vencedor também será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

12.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7.4. Por razão de interesse público.

12.7.5. Sofrer a sanção prevista no art. 156, III e/ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os cancelamentos de registros fundados nas hipóteses supracitadas serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**,** da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Secretaria de Cultura	1370	15000000000	PRÓPRIO	02.021.2101.001 3.0392.0005. 3339039000	Manutenção da Cultura
Secretaria de Educação	477	15000001001	PRÓPRIO	02.007.2065.3339039000 000000000	Outros serviços de terceitros-pessoa jurídica
Secretaria de Esportes	1023	15000000000	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812.00 35.2165.3339039000	Contratos de Serviços Terceirizados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

Secretaria de Trânsito e Transporte	1067	15000000000	PRÓPRIO	02.015.2109.0004.0122.0001.333903900	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	690	15000000000	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.0030.2174.3339039000000000000.15000000000	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Pouso Alegre, XXX de novembro de 2026.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO LADEIA DE CASTRO
Secretário Municipal de Esportes

MÁRCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

THAÍS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Politicas Sociais

DETENTORA
Representante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx /2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, n°45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelos **Secretário de Trânsito e Transportes,** Sr. Márcio Eli Barbosa Júnior**,** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....,** **Secretário de Esportes,** Sr. Paulo Sérgio Ladeia de Castro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....,** **Secretária de Cultura,** Sra. Regina Maria Franco Andere de Brito**,** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....,** **Secretária de Politicas Sociais,** Sra Marcela Reis Severino do Nascimento, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....,** **Secretária Municipal de Educação,** Sra Suelene Marcondes de Souza Faria, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **....., e Secretária de Planejamento Urbano e Meio Ambiente,** Sra. Thaís Oliveira Ribeiro**,** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ...., de **....**, publicado em **.....** , denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....,** portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121/2026,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

2.1. As despesas correspondentes à execução desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
Secretaria de Cultura	1370	15000000000	PRÓPRIO	02.021.2101.001 3.0392.0005. 3339039000	Manutenção da Cultura
Secretaria de Educação	477	15000001001	PRÓPRIO	02.007.2065.3339039000 000000000	Outros serviços de terceitros-pessoa jurídica
Secretaria de Esportes	1023	15000000000	PRÓPRIO	02.012.000.0027.0812.00 35.2165.3339039000	Contratos de Serviços Terceirizados
Secretaria de Trânsito e Transporte	1067	15000000000	PRÓPRIO	02.015.2109.0004.0122.0 001.333903900	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	690	15000000000	PRÓPRIO	02.010.000.0004.0122.00 30.2174.3339039000000 000000.15000000000	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 107 da referida lei.

3.2.1 A possibilidade de prorrogação justifica-se em razão da natureza contínua e recorrente das demandas relacionadas à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, bem como pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços, da padronização operacional e da economicidade administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis

3.3. As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

3.4. A empresa deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que será avaliada pelo fiscal responsável.

3.5. A CONTRATADA deverá manifestar-se quanto à viabilidade de execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. Em caso de impossibilidade de atendimento, a empresa deverá comunicar imediatamente além de apresentar justificativa formal, sujeita à análise da Administração.

3.6. Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão estar no local do evento com antecedência suficiente para a organização, instalação, testes e ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observando-se os prazos mínimos estabelecidos para cada lote e/ou serviço, conforme sua natureza, porte e complexidade. A CONTRATADA deverá atuar de forma preventiva durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à segurança e à integridade das pessoas no local do evento.
3.6.1. A montagem das estruturas, equipamentos e demais elementos necessários à execução dos serviços deverão estar integralmente concluída, testada e em condições adequadas de funcionamento antes do início do evento, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

modo a assegurar a plena execução dos serviços contratados e a segurança dos participantes, observadas as particularidades e a complexidade de cada serviço.

3.7. O Contratante tem o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para cancelamento, alteração ou suspensão da Ordem de Serviço**.**

3.8. O cancelamento, alteração ou suspensão da Ordem de Serviço, em período inferior ao citado no item 3.7., por força maior ou motivo fortuito não acarreta ônus ao Contratante, desde que justificado.

3.9. Fica designado como local para assinatura do contrato na Praça Senador José Bento, 02 – Centro, município de Pouso Alegre, CEP 37550-035, ou por meio de assinatura digital válida encaminhado por e-mail.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXX),** conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.7. O Contratante fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

5.8. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através dos Fiscais do Termo de Referência;

7.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, nas formas e condições ora estipuladas;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto do presente Termo de Referência;

7.4. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

7.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos;

7.6. Disponibilizar acesso ao local para montagem e desmontagem nos horários previamente definidos.

7.7. Informar com ate 72 horas de antecedência quando será utilizado o serviço ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços objeto deste Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o serviço conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a prestação da(s) obrigação (ões), em compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Referência, e a inadimplência de tais encargos não transferem a responsabilidade de seu pagamento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste termo de referência, sem a prévia e expressa concordância do Contratante;

8.7. É dever da contratada se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme artigo 120 da lei 14.133/2021;

8.8. Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

8.10. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

8.11. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

8.12. Quando solicitado pelo Contratante, à contratada deverá providenciar a substituição dos itens que não realizar de forma satisfatória a execução dos serviços;

8.13. Havendo paralisação dos serviços por parte da contratada à mesma deverá imediatamente comunicar a Secretaria demandante e justificar a paralisação;

8.14. A presença da fiscalização da Secretarias requisitantes, não elimina e nem diminui a responsabilidade da contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas;

8.15. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas;

8.16. A contratada deverá realizar os serviços de acordo com normas técnicas e manuais referentes aos equipamentos operados pertencentes ao Contratante;

8.17. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos serviços, objetos da licitação;

8.18. A contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens e/ou profissionais que não atendam às exigências técnicas ou apresentem conduta inadequada, sem prejuízo à execução dos serviços.

8.19. O transporte da equipe até o local da prestação de serviço será de responsabilidade da detentora sem carretar nenhum ônus ao contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.5. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
9.1.8. Fraudar Licitação;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 e qualquer outro previsto na Lei nº 14.133/21 ou cause dano à Administração Pública.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor da contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGU1NDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais:

Secretaria de Cultura:
a) Fiscal Técnico: José Ronildo Lopes Soares – Matrícula 19601
Suplente: Renan Moreira Gouvéa – Matrícula 19.684
b) Fiscal Administrativo: Milaine Ferreira de Sousa – Matrícula 23522
Suplente: Danielle Raspante Guedes – Matrícula 34360
c) Gestor da ATA: Regina Maria Franco Andere de Brito – Matrícula 19610
Suplente: Zuleima Kallas Andare Basic - Matrícula 19.600

Secretaria de Esportes:
a) Fiscal Técnico Michael Ricieri da Silva Soares – Matrícula 24.134.
Suplente: Sissi Kallas Ribeiro - Matrícula 24.081
b) Fiscal Administrativo: Marina Ramalho Cobra Borges - Matrícula 20.320
Suplente: Alyson de Lima Lopes – Matrícula 25.007
c) Gestor da Ata: Fabrício Lourenço Dantas Terra – Mat.: 22.630
Suplente: Elton Garcia - Matrícula 22.594

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

Secretaria de Trânsito e Transportes:
a) Fiscal Técnico: David Carvalho Santos, Mat. 23.433
Suplente: Daniel de Oliveira Miranda, Mat. 23.762
b) Fiscal Administrativo: Rosemere Aparecida Fortes Bessa da Silva, Mat. 16.661-1
Suplente: Mônica Renata de Azevedo Pereira, Mat. 8.595
c) Gestor da ATA: Jonathan Diego Bernardes, Mat. 23240
Suplente: Joyce Fernanda Alves Pinto, Mat. 23604

Secretaria de Educação:
a) Fiscal Técnico: Rosiane Tobias França – Matricula: 18.894
Suplente: Matheus Barros De Paula – Mat.: 22.264
b) Fiscal Administrativo: Tayane De Moraes Cabral Saloman – Matricula: 16.906
Suplente: Elton Rodrigo De Moraes – Matricula: 14.953
c) Gestor da ATA: Suelene Marcondes De Souza Faria – Matricula: 14.257
Suplente: Evandro Carvalho Lopes – Matricula: 21.151

Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
a) Fiscal Técnico: Michel Julião Pinheiro Pães – Matricula 23.330
Suplente: Nivia Maria de Morais Milagres – Matricula: 13.678
b) Fiscal Administrativo: Cinthia Campos de Goes – Matricula: 21.481
Suplente: Ana Carla Arantes Vianna de Andrade – Matricula: 15.684
c) Gestor da ATA: Thais de Oliveira Ribeiro – Matricula 23.272
Suplente: Wesley de Andrade – Matricula: 15.684

Políticas Sociais:
A) Fiscal Técnico: Sandro Aragon Alves – Matricula: 25.105
Suplente: Raquel Luciene Faustino – Matricula: 25.053
B) Fiscal Administrativo: Lucinei Campanholo – Matricula: 19.661
Suplente: Flavia De Souza Rosa – Matricula: 25.052
C) Gestor Da Ata: Luciana De Souza Marlo – Matricula: 19.235
Suplente: Claudia Mendes Da Silva – Matricula: 6336

14.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA À DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitindo a atuação de terceiros para subsidiar o gestor ou fiscal, nos termos do regulamento. O dispositivo legal não restringe a função de fiscalização apenas a servidores efetivos, mas exige que a designação recaia sobre agente capaz de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Trata-se de uma função de natureza técnico-operacional, que exige, no caso específico, são necessários conhecimentos mínimos administrativos, os quais estão definidos previamente no Termo de Referência.

A exigência central, portanto, é que o agente público designado possua idoneidade funcional, vínculo jurídico válido com a Administração e capacidade técnica suficiente para avaliar a execução contratual. Não há na Lei nº 14.133/2021 vedação à designação de servidores comissionados ou temporários.

A fiscalização deve ser entendida como atividade instrumental à boa execução contratual, que pode ser exercida por qualquer agente dotado de habilitação técnica adequada, desde que formalmente investido na função pela Administração.

No caso em tela, a contratação envolve a contratação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, impactando diretamente na segurança dos eventos promovidos pela Administração Publica.

Logo, a Administração deve privilegiar a escolha de agente com disponibilidade, proximidade e conhecimentos de eventos, para que quando necessário consiga acionar e acompanhar presencialmente as etapas montagem e funcionamento dos equipamentos, ainda que não se trate de servidores efetivos. Referindo-se aqui especificamente aos servidores:

Secretaria de Cultura:
a) Fiscal Técnico: José Ronildo Lopes Soares
b) Fiscal Tecnico Suplente: Renan Moreira Gouvéa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

c) Fiscal Administrativo: Milaine Ferreira de Sousa
d) Gestora da ATA: Regina Maria Franco Andere de Brito
e) Gestora Suplente: Zuleima Kallas Andare Basic

Secretaria de Esportes
a) Fiscal Técnico Suplente: Marina Ramalho Cobra Borges
b) Fiscal Administrativo Suplente: Sissi Kallas Ribeiro
c) Gestor da Ata: Fabrício Lourenço Dantas Terra – Matricula: 22.630

Secretaria de Trânsito e Transportes:
a) Fiscal Técnico: David Carvalho Santos
b) Fiscal Técnico Suplente: Daniel de Oliveira Miranda
c) Fiscal Administrativo Suplente: Mônica Renata de Azevedo Pereira
d) Gestor da ATA: Jonathan Diego Bernardes
e) Gestor da Ata Suplente: Joyce Fernanda Alves Pinto

Secretaria de Educação:
a) Gestor da Ata Suplente: Evandro Carvalho Lopes

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
a) Fiscal Técnico: Michel Julião Pinheiro Pães
b) Suplente: Wesley de Andrade
c) Fiscal Administrativo: Cinthia Campos de Goes

Politicas Sociais:
a) Fiscal Técnico: Sandro Aragon Alves
b) Fiscal Técnico Suplente: Raquel Luciene Faustino
c) Fiscal Administrativo Titular: Lucinei Campanholo
c) Fiscal Administrativo Suplente: Flavia De Souza Rosa
e) Gestor da Ata Suplente: Claudia Mendes Da Silva

Cumpre destacar que a função de fiscal não confere poder decisório discricionário, mas de acompanhamento e registro técnico. Eventuais irregularidades detectadas deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, preservando a cadeia de responsabilidade.

Assim, a designação de servidor não efetivo revela-se juridicamente possível e tecnicamente adequada, desde que:

1. O agente tenha vínculo formal com a Administração (ex.: cargo em comissão ou contrato temporário);
2. Seja formalmente designado pela autoridade competente (art. 117, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
3. Receba instruções claras sobre suas atribuições e limites de atuação;
4. Atue sob supervisão e reporte regular ao gestor do contrato.

Conclusão

A designação de servidor não efetivo como fiscal do contrato é compatível com a Lei nº 14.133/2021, desde que haja ato formal de designação, observância às normas internas da Administração e garantia de que o agente dispõe de conhecimentos técnicos mínimos necessários à verificação da prestação dos serviços solicitados. Essa medida assegura eficiência administrativa, continuidade do serviço público.

14.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115,§5º).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

14.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VI);

14.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, II);

14.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, III);

14.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, IV).

14.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, V).

14.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VII).

Fiscalização Administrativa

14.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 8, I e II, do Decreto Municipal nº 5821, de 2024).

14.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 8, IV).

Gestor do contrato

14.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, IV).

14.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, II).

14.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, III).

14.14 O gestor da Ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VIII).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

14.15 O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, X).

14.16 O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VI).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. O local de prestação do serviço será dentro do município de Pouso Alegre, deverá ocorrer de acordo com as orientações e necessidades previamente informada por e-mail e formalizada, conforme ordem de serviço.

15.2. Se houver mudança de local, o novo local para prestação dos serviços será definido previamente pela requisitante, conforme disposto na Ordem de Serviços

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

18.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em "estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)";

18.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

18.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

18.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

18.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

18.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

19.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FOLHA PMPA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS.

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declara, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 13:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pa6a7130b47626